PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gabriel Leite, N°45, Centro, 36.390-000 - Itutinga MG
licitacaoitutinga@gmail.com

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	106/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº	005/2026
EDITAL Nº	061/2026

OBJETO:
Aquisição de brinquedos pedagógicos e recreativos para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **Dia:** 23/11/2026 às 08:00:00 (horário de Brasília)	**FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** **Dia:** 26/11/2026 às 07:55:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: **Dia:** 26/11/2026 às 07:56:00 (horário de Brasília)	**FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** **Dia:** 26/11/2026 às 08:00:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES **Dia:** 26/11/2026 às 08:05:00 (horário de Brasília)	**PRAZO DA ETAPA DE LANCES:** 06h00min
TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES: **Dia:** 26/11/2026 às 14:05:00 (horário de Brasília)	**MODO DE DISPUTA:** ABERTO
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL/IMPUGNAÇÃO: Deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma de realização.	**INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES:** R$ 1,00 (um) real.

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA DISPENSA ELETRÔNICA

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de **DISPENSA ELETRÔNICA**, será necessário o registro do fornecedor **(EMPRESA)** e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o painel eletrônico em **http://itutinga.pregaonet.com.br/**

b) Selecionar a opção **(ENTRAR),** caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página httpNovoUsuario). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

c) Após a finalização do cadastr

d) o principal **(FORNECEDOR),** fazer o login para acessar o sistema;

e) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante **(USUÁRIO)** que irádar andamento no sistema; automaticamente um **CONVITE** será enviado para o e-mail informado, para que o representante **(USUÁRIO)** faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

ATENÇÃO:

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

1- REPARTIÇÃO INTERESSADA:

Secretaria Municipal de Educação

2- DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA DISPUTA:

Vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e seis.

3- DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Data: 26 de novembro de 2026
Horário da Fase de Lances: 08h05min às 14h05min (horário de Brasília).
Endereço Eletrônico: http://itutinga.pregaonet.com.br/

4- LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, ME E EPP's:

(X) Sim
( ) Não

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itutinga, Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua: Gabriel Leite, N°. 45, Centro em Itutinga/MG, CEP: 36.390-000, por intermédio de sua Agente de Contratação e equipe de apoio designada pela torna público, que se encontra aberta, a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA **Portaria n°. 8.437 de 04 de agosto de 2026**, objetivando "Aquisição de brinquedos pedagógicos e recreativos para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino", visando selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, sob o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, e MODO DE DISPUTA ABERTO, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, *Decreto Municipal nº. 5.228 de 30 de dezembro de 2022*, Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Federal de n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 "Código de Defesa ao Consumidor", e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

a) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no site: **http://itutinga.pregaonet.com.br/**

b) A sessão pública de processamento da DISPENSA ELETRÔNICA será realizada no endereço eletrônico: **http://itutinga.pregaonet.com.br/** no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pela Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria do Executivo Municipal, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1 - DO OBJETO:

1.1. Aquisição de brinquedos pedagógicos e recreativos para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

2 - DO PROCESSAMENTO:

2.1. O processamento da DISPENSA ELETRÔNICA será conduzido pela Agente de Contratação Itatiane Aparecida de Jesus, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA "ABERTO":

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.1.1. Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o período de tempo de **06 (seis) horas**.

3.1.2. Escoado o prazo estabelecido no item 3.1.1, não haverão quaisquer prorrogações ou aceitação de lances, sendo o mesmo encerrado precisamente quando finda as 06 (seis) horas de disputa.

3.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

4.2. Não poderá participar desta licitação a pessoa jurídica:

4.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Itutinga - MG ou qualquer outro órgão Público;
4.2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
4.2.3. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.2.4. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.2.5. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.2.6. Servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 14, da Lei Federal de nº. 14.133/2021;
4.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
4.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.2.9. A pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
4.3. A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
4.4. A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integraldos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

5 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível em: **http://itutinga.pregaonet.com.br/**, no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA do Municipio de Itutinga - MG, que permite a participação dos interessados na Contratação Direita em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.
5.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.3. O credenciamento da licitante em **http://itutinga.pregaonet.com.br/** implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes a DISPENSA ELETRÔNICA e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **http://itutinga.pregaonet.com.br/** desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

6.2. INCUMBIRÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS, DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

6.3. Até o dia e horário previsto para o fim do recebimento das propostas/documentos de habilitação, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do prazo previsto para a Disputa.

7 - DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA do Município de Itutinga/MG, por meio da plataforma **http://itutinga.pregaonet.com.br/** em campo próprio.

7.2. A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma **http://itutinga.pregaonet.com.br/**, informando o **"VALOR UNITÁRIO" e a "MARCA" do(s) item(ns), lote(s) pretendido(s)** (quando for o caso), para o fornecimento dos produtos, **DEVERÁ** anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua **PROPOSTA FORMAL EM MODELO PADRÃO** de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

7.3. Razão social, endereço e **CNPJ** da licitante;

7.4. Número do **PROCESSO LICITATÓRIO** e da **DISPENSA ELETRÔNICA**;

7.5. PREÇO UNITÁRIO e **PREÇO TOTAL**, de cada item/lote cotado, em algarismos, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.6. "MARCA" dos produtos (quando for o caso);

7.6.1. Para a prestação de serviços não será exigida marca;

7.7. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

7.8. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

7.9. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com frete, motorista devidamente habilitado, combustíveis, montagem e instalação, tributos e encargos sociais, seguro, garantia,

demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços ou fornecimento, e o(s) veículo(s) necessário(s) à prestação dos serviços/fornecimento.

7.10. A LICITANTE QUE DEIXAR DE ANEXAR O ARQUIVO DA PROPOSTA (CONFORME MODELO DO ANEXO II) NA PLATAFORMA HTTP://ITUTINGA.PREGAONET.COM.BR/, SERÁ DECLARADA DESCLASSIFICADA PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

7.11. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.12. Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) ltem(s) constante(s) no Anexo I deste Edital.

7.13. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**

7.14. Todas as especificações estabelecidas para o objeto serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7.15. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.16. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

7.17. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na DISPENSA ELETRÔNICA assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7.18. Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Agente de Contratação.

7.19. A proposta e os lances deverão referir-se ao **MENOR PREÇO POR LOTE.**

7.20. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

8.1. A licitante deverá anexar os documentos para habilitação em **http://itutinga.pregaonet.com.br/**, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA, em tempo hábil, e, **PREVIAMENTE À ABERTURA DA SESSÃO DO CERTAME**, a documentação relacionada para "Habilitação Jurídica", **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO**, as quais estão relacionadas no Termo de Referência - Anexo I deste Aviso de Dispensa.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos de habilitação relacionados no Termo de Referência, para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderão ser substituídos por **Certificado de Registro Cadastral** de ente público **"C.R.C, SICAF", desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada no Termo de Referência e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível)** e este certificado deverá

ser anexado na plataforma eletrônica disponível em: **http://itutinga.pregaonet.com.br/**, em formato digital, em campo próprio "Documentos de Habilitação", sob pena de inabilitação.

10.1.1. Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no "C.R.C./SICAF" estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou "C.R.C./SICAF" não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul

b) "Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica" disponibilizada pelo TCU abrangendo "Certidão de Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA - CadastroNacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas", disponível em https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br

c) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Itutinga - MG.

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante por forçado artigo 12, da Lei n.° 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

10.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.4. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.5. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

10.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes(enviada/anexada em formato digital na plataforma **http://itutinga.pregaonet.com.br/**) será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

10.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.4. Sob pena de **inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada

com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza,comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz dalicitante.

10.5. Os documentos exigidos neste edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico **http://itutinga.pregaonet.com.br/ .**

10.6. Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, a Comissão promoverá diligências necessárias, e a licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, sob pena de desclassificação.

10.7. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Agente de Contratação vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

10.8. Os documentos não apresentados/anexados na plataforma da DISPENSA ELETRÔNICA do Município de Itutinga - MG, não serão considerados pela Agente de Contração.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no ***"chat"*** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, semconvocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

11 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

11.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento desta DISPENSA ELETRÔNICA, que será processada nos termos do ***Decreto Municipal nº. 5.228 de 30 de dezembro de 2022.***

11.2. Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante **06 (seis) horas, sem quaisquer prorrogação.**

11.3. A análise das propostas pela Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

11.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condiçõesestabelecidos neste Edital;

11.3.2. que não contiverem o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

11.3.3. que não contiverem a "**MARCA**" do produto (quando for o caso);

11.3.4. que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou super estimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3.5. que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

11.3.6. que de alguma forma identifique a licitante;

11.3.7. que deixar de apresentar a proposta escrita/formal no portal **http://itutinga.pregaonet.com.br/** anexada exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, em modelo padrão de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema,com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço por

Lote.

11.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances,com observância dos seguintes critérios:

11.7.1. Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO POR LOTE.**

11.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR LOTE**, com o máximo de 2 (duas) casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste Edital.

11.9. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, se encontra indicado na tabela constante no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I deste Edital).

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.12. Será adotado para o envio de lances na **DISPENSA ELETRÔNICA** o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.13. A aplicação do valor do lance incidirá sobre o **VALOR POR LOTE.**

11.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.15. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da DISPENSA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e publicado no Diário Oficial do Município de Itutinga/MG.

11.17. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.18. Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação verificará às condições previstas neste Edital.

11.19. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

11.20. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Prefeitura Municipal, por meio da Agente de Contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.

11.20.1. Neste caso, será encaminhada contra-proposta ao fornecedor que tenhaapresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta por meio de um desconto adicional.

11.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado ou inabilitado.

11.20.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

11.21. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

11.22. Estando o preço aceitável/compatível, será solicitado o envio da proposta final, adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

11.23. Ao clicar no menu DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, é possível solicitar o envio de anexos; o sistema permitirá que a Agente de Contratação possa solicitar o(s) anexo(s), tais como proposta readequada e/ou documentos de habilitação complementares e estabelecer data e hora limite para o recebimento de arquivos, bem como realizar o download.

11.24. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento da DISPENSA ELETRÔNICA, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

10.24.1. substituição e apresentação de documentos;

10.24.2. verificação de informações por meio eletrônico.

11.25. A validade dos documentos de habilitação que se referem à regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Termo de Referência, será certificada na Internet pela Agente de Contratação, devendo ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.26. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

11.27. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.28. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, a Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.29. A Agente de Contratação, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

11.30. Caso seja necessário, a Agente de Contratação poderá suspender a sessão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma da Dispensa Eletrônica do Município.

11.31. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.32. Não sendo julgado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura a Agente de Contratação designará nova data para continuação dos trabalhos.

11.33. A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, não gerando obrigação por parte da contratante em indenizar.

12 - DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

I - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente COM DATA POSTERIOR A 30 DE ABRIL DE 2024, demonstrando o enquadramento de micro-empresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio –

DNRC, (Apresentar nos documentos de habilitação).

II - Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

III - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, seráassegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

IV - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Agente de Contratação, que poderá conceder ou não, em respeito a Supremacia do Interesse Público sob o privado;

V - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

VI - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal de nº. 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

VII - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

VIII - Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

IX - Para efeito do disposto nos incisos VII e VIII, ocorrendo o empate, proceder- se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte,na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

X - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

XI - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

XII - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

XIII - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO PARA FORNECIMENTO:

13.1. Encerrados os trabalhos desta licitação e lavrada a ata respectiva, será celebrado entre o Município de Itutinga - MG e a(s) vencedora(s) do certame, o instrumento hábil, como contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, Contrato de Compromisso de Prestação dos

Serviços ou de Fornecimento, nos termos no artigo 95 da Lei Federal de nº. 14.133/21.

13.2. Caso necessário, a Administração Pública poderá utilizar minutas contratuais aprovadas pela Assessoria Jurídica e Administrativa do Contrato de Compromisso de Fornecimento, no teor do artigo 25, §1º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora ou procurador devidamente constituído, permitindo, ainda, assinatura digital.

13.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o Contrato ou retirar a nota de fornecimento sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

13.4. O prazo de assinatura do Contrato ou nota de fornecimento fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela proponente da melhor proposta, desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.

13.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou nota de fornecimento caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

13.6. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em se constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.

13.7. O Contrato de Fornecimento ou nota de fornecimento a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando- lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não cumprir os prazos de emissão da apólice e ou outro documento referente ao seguro, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir o contrato ou, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.

14.3.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.3.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº.
9.784, de 1999.

14.3.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 - DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO:

15.1. Esta Manifestação de Interesse será publicada:

15.1.1. Integralmente, com os seus anexos, no link “Licitações”, no sitio da Prefeitura Municipal de Itutinga/MG

15.1.2. Em síntese, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itutinga/MG.

15.2. Qualquer modificação neste será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

15.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal e as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itutinga/MG e no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vistas apossíveis alterações e avisos.

15.4. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma de realização da Dispensa, **até 01 (um) dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

15.5. A Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre impugnação no prazo de **até 01 (um) dia útil**, contados da data de recebimento do pedido.

15.6. A Prefeitura Municipal de Itutinga/MG não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.
15.7. A decisão da Agente de Contratação será respondida diretamente na plataforma de realização da Dispensa.
15.8. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.
15.9. Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.
16.2. Das sessões públicas de processamento desta DISPENSA ELETRÔNICA serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pela Agentede Contratação, Membros da Equipe de Apoio e licitantes e disponibilizadas no sitio eletrônico do Município de Itutinga/MG.
16.3. O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.
16.4. O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itutinga/MG.
16.5. Os demais atos atinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itutinga/MG.
16.6. O inteiro teor do procedimento da DISPENSA ELETRÔNICA ficará àdisposição para quaisquer interessados na plataforma eletrônica do Município de Itutinga - MG.
16.7. A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade dasua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itutinga - MG e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.
16.8. A licitante Contratada está obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no Contrato, nos termos do artigo 125, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
16.9. Para atender seus interesses, a Prefeitura Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na Lei Federal de nº 14.133/2021.
16.10. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Agente de Contratação.

16.11. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I - Termo de Referência/Descrição do Objeto;
ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;
ANEXO III - Declaração Unificada;
ANEXO IV - Minuta de Contrato.

16.12. A Agente de Contratação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.
16.13. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado),

a Administração Municipal poderá:

16.13.1. republicar o presente aviso de contratação com uma nova data;

16.13.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.13.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

16.13.3. fixar prazo de 03 (três) dias úteis para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.14. As providências dos subitens 16.13.1 e 16.13.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itumirim - MG.

16.16. As marcas comerciais dos materiais e/ou equipamentos constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais ou nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais/equipamentos com qualidade, característica e tipo equivalentes ou superiores.

16.17. O cumprimento das condições exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO** - **Anexo I** deste Edital será fiscalizado por servidor designado ou por Comissão Instituída pelo Poder Executivo Municipal.

Itutinga, 19 de novembro 2026.

Polyanna Gabriel Vieira
Secretária Municipal de Educação

Itatiane Aparecida de Jesus
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de brinquedos pedagógicos e recreativos para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O ato de brincar é um direito fundamental da criança, garantido expressamente pelo Artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pelo Artigo 16 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O brinquedo não é um mero adereço de distração, mas um instrumento pedagógico crucial que estimula a criatividade, a socialização, a coordenação motora e o desenvolvimento cognitivo e emocional dos estudantes na primeira infância e nos anos iniciais do Ensino Fundamental. A escola é o principal espaço de convivência e proteção social da criança fora do ambiente familiar. Ações comemorativas de caráter lúdico e humanizado transformam o ambiente escolar em um local de acolhimento e afeto. Essa aproximação contribui diretamente para o aumento do sentimento de pertencimento, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a consequente redução dos índices de evasão escolar. A entrega de brinquedos no ambiente escolar serve como base para o desenvolvimento de atividades pedagógicas transversais, voltadas à partilha, à empatia, à solidariedade e ao respeito mútuo. Além disso, a distribuição de brinquedos é uma ação social que promove a inclusão, ao levar alegria às crianças de diferentes realidades socioeconômicas, ajudando a reduzir desigualdades e a estimular um ambiente mais justo, solidário e acolhedor em toda a comunidade, reforçando, também, o compromisso do município com o bem estar infantil.

3. DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS:

Processo:	106/2026
Prazo de entrega:	
Modalidade	Dispensa
Tipo de Apuração	Lote
Data Abertura:	**26/11/2026**
Hora Abertura:	08:05:00

Lote	Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
00001	1	200	UN	**00000057471- BOLA FUTEBOL DE CAMPO EM MATERIAL SINTÉTICO.** *BOLA FUTEBOL DE CAMPO EM MATERIAL SINTÉTICO. Bola de futebol, tipo "capotão", modelo tradicional medindo no mínimo 22cm de diâmetro. Características: Material sintético resistente, com costuras reforçadas, cores vivas e variadas. Produto próprio para atividades de recreação e lazer. A bola deverá*		26,34	5.268,00

				ser entregue devidamente inflada, pronta para uso, e embalada em saquinho para presente colorido, com etiqueta de identificação externa informando o nome do produto. Imagem de referência do produto abaixo. 			
00001	2	205	UN	**00000057472- BOLA DE VOLEIBOL EM MATERIAL SINTÉTICO. BOLA** *BOLA DE VOLEIBOL EM MATERIAL SINTÉTICO. Bola de voleibol, modelo tradicional, em couro sintético macio, com no mínimo 21cm de diâmetro, costuras reforçadas cores vivas e variadas. Produto próprio para atividades de recreação e lazer. A bola deverá ser entregue devidamente inflada, pronta para uso, e embalada em saquinho para presente colorido, com etiqueta de identificação externa informando o nome do produto. Imagem de referência do produto abaixo.* 		38,84	7.962,20
00001	3	170	UN	**00000057473- FÁBRICA DE MASSINHA DE MODELAR INFANTIL. BRIN** *FÁBRICA DE MASSINHA DE MODELAR INFANTIL. Brinquedo tipo fábrica de massinha de modelar contendo 3 potes de massinha de modelar, com no mínimo 56 gramas cada, um rolo, uma faca, duas réguas-guias de formas diversas para personalizar as criações e uma base de modelagem (fábrica). As massinhas deverão ser de três cores diferentes, preferencialmente: azul, vermelho e amarelo. Brinquedo produzido em material plástico resistente, com massinha atóxica e própria para o manuseio de crianças. O brinquedo deverá possuir certificação do INMETRO. O produto deverá ser entregue*		50,03	8.505,10

				dentro de sua caixa original, embalada externamente com saquinho para presente colorido, com etiqueta de identificação externa informando o nome do produto. Imagem de referência do produto abaixo. 			
00001	4	210	UN	**00000057474- LOUSA MÁGICA LED NEON INFANTIL. LOUSA DIGITAL** *LOUSA MÁGICA LED NEON INFANTIL. Lousa digital confeccionada em placa de acrílico transparente com uma borda de LED embutida que ilumina todo o desenho por trás, gerando um efeito neon. Permite desenhar e apagar facilmente diversas vezes. Acompanha kit contendo 7 canetas coloridas, de tinta lavável e própria para marcação em acrílico, base dobrável em formato de tripé dobrável e firme para posicionamento da lousa, 2 panos de limpeza e um cabo USB para alimentação. Pode ser utilizada conectada a um carregador de celular, computador ou tomadas com porta USB. Medidas mínimas aproximadas: 30x20cm (LxA). O produto deverá ser entregue dentro de sua caixa original, embalada externamente com saquinho para presente colorido, com etiqueta de identificação externa informando o nome do produto. Imagem de referência do produto abaixo.* 		54,85	11.518,50

00001	5	22	UN	**00000057475- MESA INFANTIL DIDÁTICA SENSORIAL PARA BEBÊS A** *MESA INFANTIL DIDÁTICA SENSORIAL PARA BEBÊS A PARTIR DE UM ANO DE IDADE. Brinquedo para desenvolvimento sensorial da coordenação motora fina e raciocínio. Equipada com engrenagens giratórias, elementos sensoriais táteis variados, formas geométricas para encaixe e telefone analógico com discador sonoro mecânico. Fabricada em plástico de alta qualidade. O brinquedo deverá possuir certificação do INMETRO para a faixa etária +12 meses, cumprindo as normas de segurança para evitar partes cortantes ou peças muito pequenas que possam ser engolidas. Dimensões aproximadas do Produto: 30x32x18cm (CxLxA). O produto deverá ser entregue dentro de sua caixa original, embalada externamente com saquinho para presente colorido, com etiqueta de identificação externa informando o nome do produto. Imagem de referência do produto abaixo.*  		77,26	1.699,72
Total Lote 01:							**R$ 34.953,52**
Total:							**R$ 34.953,52**

4. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

4.1 Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, para apuração de média de preços e verificação de disponibilidade orçamentária, sendo o valor estimado de **R$ 34.953,52 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)** para os itens solicitados.

5. DA METODOLOGIA:

5.1 O fornecedor dos produtos será selecionado por meio da realização de processo de dispensa eletrônica,

nos termos da Lei n° 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

5.2 Certame destinado a participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e para o microempreendedor individual – MEI, aos quais serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3 A Pregoeira poderá estabelecer o valor do lance mínimo.

5.4 No valor da proposta o licitante deverá incluir todos os custos inerentes à plena execução do objeto, incluindo os custos com transporte até o local da entrega.

5.5 O valor da proposta não poderá ser superior ao valor estimado pela administração.

6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

6.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada, de forma integral, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após recebimento da ordem de compra.

6.2 Os produtos deverão ser entregues nos prédios das Escolas Municipais Erinéa Maria Inácia de Carvalho Silva (localizada à Rua Gabriel Leite, 71, Centro, Itutinga/MG), e na UMEI Monteiro Lobato (localizada à Rua Nelson Paulo da Silva, 15, Vale da Ribeira Itutinga/MG), conforme ordem de compra, no horário das 7h às 15h, de segunda a sexta-feira, exceto recessos e feriados

6.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência do contrato resultante desta licitação será de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

7.2. Eventuais prorrogações de prazo deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente justificado, considerando a necessidade da continuidade do fornecimento dos itens e as condições estabelecidas no contrato inicial.

7.3. Durante toda a vigência do contrato, inclusive em suas prorrogações, a detentora deverá manter a regularidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, se for o caso, rescisão.

8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos em conformidade com o solicitado e recebimento da nota fiscal, isenta de erros, no setor responsável.

9.1.1 Em caso de irregularidade na entrega dos produtos o pagamento será suspenso até que se solucione os problemas identificados.

9.2 A licitante vencedora deverá possuir conta bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Se a licitante vencedora possuir contas diferentes das instituições supracitadas, deverá arcar com os custos das transferências bancárias/TED/DOC. O custo atual varia de R$ 10,00 a R$ 15,00 por transferência.

9.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1 DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1.1 Atestar nas NF a efetiva entrega do objeto desta licitação.

11.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.

11.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

11.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.

11.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.

11.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço fornecido.

11.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

11.2.4 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

11.2.5 Fornecer o objeto licitado dentro dos padrões exigidos neste edital.

11.2.6 Comunicar ao Município de Itutinga, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

11.2.7 A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1.1 São os documentos comprobatórios da HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no

país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

12.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

12.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

12.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

12.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.1.3.2 Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

12.1.3.3 Declaração unificada subscrita pelo representante legal da licitante.

13. EXECUÇÃO CONTRATUAL:

13.1 DOS RECURSOS FINANCEIROS:

13.1.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.014.001.12.361.1203.2.147.3.3.90.32.00	**Ficha: 455**	**Fontes: 1500000 e 1550000.**

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não cumprir os prazos de emissão da apólice e ou outro documento referente ao seguro, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir o contrato ou, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.

14.3.3 Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.3.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.

14.3.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. GESTÃO DO CONTRATO:

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução

poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6 A gestão do contrato ficará sob responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, **Polyanna Gabriel Vieira**, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

15.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.7.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.7.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.7.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.8 O contrato será fiscalizado pela servidora da Rede Municipal de Ensino, **Liliane Maria de Paiva** , a quem caberá a conferência da conformidade dos produtos em relação às especificações solicitadas.

15.9 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.11 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Polyanna Gabriel Vieira - ***Secretária Municipal de Educação***

Itutinga, 19 de novembro de 2026

_____

Polyanna Gabriel Vieira
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

À
Prefeitura Municipal de Itutinga/MG
Att. Pregoeira e/ou Equipe de Apoio
Proponente: _____
CNPJ n.º: _____
Endereço: _____
Tel: _____Telefax: _____e-mail: _____
Conta corrente: _____ Banco: _____Ag.:_____

1 – OBJETO:

1.1. Aquisição de brinquedos pedagógicos e recreativos para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

2 – DISCRIMINAÇÃO:

Processo:	106/2026
Prazo de entrega:	
Modalidade	Dispensa
Tipo de Apuração	Lote
Data Abertura:	**..../11/2026**
Hora Abertura:	08:05:00

Lote	Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
00001	1	200	UN	**00000057471- BOLA FUTEBOL DE CAMPO EM MATERIAL SINTÉTICO.** *BOLA FUTEBOL DE CAMPO EM MATERIAL SINTÉTICO. Bola de futebol, tipo "capotão", modelo tradicional medindo no mínimo 22cm de diâmetro. Características: Material sintético resistente, com costuras reforçadas, cores vivas e variadas. Produto próprio para atividades de recreação e lazer. A bola deverá ser entregue devidamente inflada, pronta para uso, e embalada em saquinho para presente colorido, com etiqueta de identificação externa informando o nome do produto. Imagem de referência do produto abaixo.*			

							
00001	2	205	UN	**00000057472- BOLA DE VOLEIBOL EM MATERIAL SINTÉTICO. BOLA** *BOLA DE VOLEIBOL EM MATERIAL SINTÉTICO. Bola de voleibol, modelo tradicional, em couro sintético macio, com no mínimo 21cm de diâmetro, costuras reforçadas cores vivas e variadas. Produto próprio para atividades de recreação e lazer. A bola deverá ser entregue devidamente inflada, pronta para uso, e embalada em saquinho para presente colorido, com etiqueta de identificação externa informando o nome do produto. Imagem de referência do produto abaixo.* 			
00001	3	170	UN	**00000057473- FÁBRICA DE MASSINHA DE MODELAR INFANTIL. BRIN** *FÁBRICA DE MASSINHA DE MODELAR INFANTIL. Brinquedo tipo fábrica de massinha de modelar contendo 3 potes de massinha de modelar, com no mínimo 56 gramas cada, um rolo, uma faca, duas réguas-guias de formas diversas para personalizar as criações e uma base de modelagem (fábrica). As massinhas deverão ser de três cores diferentes, preferencialmente: azul, vermelho e amarelo. Brinquedo produzido em material plástico resistente, com massinha atóxica e própria para o manuseio de crianças. O brinquedo deverá possuir certificação do INMETRO. O produto deverá ser entregue dentro de sua caixa original, embalada externamente com saquinho para presente colorido, com etiqueta de identificação externa informando o nome do produto. Imagem de referência do produto abaixo.*			

							
00001	4	210	UN	**00000057474- LOUSA MÁGICA LED NEON INFANTIL. LOUSA DIGITAL** *LOUSA MÁGICA LED NEON INFANTIL. Lousa digital confeccionada em placa de acrílico transparente com uma borda de LED embutida que ilumina todo o desenho por trás, gerando um efeito neon. Permite desenhar e apagar facilmente diversas vezes. Acompanha kit contendo 7 canetas coloridas, de tinta lavável e própria para marcação em acrílico, base dobrável em formato de tripé dobrável e firme para posicionamento da lousa, 2 panos de limpeza e um cabo USB para alimentação. Pode ser utilizada conectada a um carregador de celular, computador ou tomadas com porta USB. Medidas mínimas aproximadas: 30x20cm (LxA). O produto deverá ser entregue dentro de sua caixa original, embalada externamente com saquinho para presente colorido, com etiqueta de identificação externa informando o nome do produto. Imagem de referência do produto abaixo.* 			
00001	5	22	UN	**00000057475- MESA INFANTIL DIDÁTICA SENSORIAL PARA BEBÊS A** *MESA INFANTIL DIDÁTICA SENSORIAL PARA BEBÊS A PARTIR DE UM ANO DE IDADE. Brinquedo para desenvolvimento*			

				sensorial da coordenação motora fina e raciocínio. Equipada com engrenagens giratórias, elementos sensoriais táteis variados, formas geométricas para encaixe e telefone analógico com discador sonoro mecânico. Fabricada em plástico de alta qualidade. O brinquedo deverá possuir certificação do INMETRO para a faixa etária +12 meses, cumprindo as normas de segurança para evitar partes cortantes ou peças muito pequenas que possam ser engolidas. Dimensões aproximadas do Produto: 30x32x18cm (CxLxA). O produto deverá ser entregue dentro de sua caixa original, embalada externamente com saquinho para presente colorido, com etiqueta de identificação externa informando o nome do produto. Imagem de referência do produto abaixo.  			
Total Lote 01:						**R$**	
Total:						**R$**	

Valor Total R$ ----------(----------)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como
tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome e Ass. Do Representante Legal
CNPJ da empresa

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(OBRIGATÓRIO SEGUIR ESTE MODELO)

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.** 106/2026, **DISPENSA ELETRÔNICA N°.** 005/2026**, DECLARA:**

1. REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

1.1. A empresa encontra-se regularmente constituída, em funcionamento e apta a celebrar contratos com a Administração Pública, atendendo a todas as exigências da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à habilitação jurídica e fiscal, conforme disposto nos artigos 62 a 70.

1.2. A empresa mantém **regularidade fiscal e trabalhista**, estando adimplente com suas obrigações junto à **Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, INSS e FGTS**, conforme previsto nos artigos 68 e 69 da **Lei nº 14.133/2021**.

1.3. Declaro que **não há fatos impeditivos** que comprometam a habilitação da empresa neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer ocorrência superveniente que altere essa condição, nos termos do artigo 63 da **Lei nº 14.133/2021**.

2. CUMPRIMENTO DAS NORMAS TRABALHISTAS, AMBIENTAIS E DE RESPONSABILIDADE SOCIAL:

2.1. A empresa **não emprega e não empregará menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 anos em qualquer atividade**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o artigo 7º, inciso XXXIII, da **Constituição Federal** e com o artigo 60 da **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**.

2.2. Não há, em nossa cadeia produtiva, qualquer forma de **trabalho forçado, degradante ou análogo à escravidão**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e os tratados internacionais ratificados pelo Brasil, incluindo as convenções da **Organização Internacional do Trabalho (OIT)**.

2.3. A empresa **adota políticas de responsabilidade socioambiental**, comprometendo-se a respeitar integralmente a legislação ambiental vigente, em especial a **Lei nº. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**, promovendo práticas sustentáveis sempre que possível.

3. CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO E COMPROMISSO COM A EXECUÇÃO:

3.1. A empresa declara possuir **pleno conhecimento do objeto licitado**, das normas técnicas, especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como das exigências operacionais, administrativas e legais para sua execução, em conformidade com o artigo 93 da **Lei nº 14.133/2021**.

3.2. Declaro que possuímos **capacidade técnica, operacional e financeira** compatível com a execução do contrato, garantindo **qualidade, eficiência e conformidade** com as exigências da Administração Pública.

4. CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS E OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS:

4.1. A empresa declara expressamente que os valores apresentados na proposta incluem **todos os custos necessários** à execução do contrato, abrangendo:

- Tributos federais, estaduais e municipais;
- Encargos sociais e trabalhistas;
- Custos operacionais, logísticos e administrativos;
- Demais despesas acessórias previstas na legislação vigente.

4.2. Concordamos com a realização de **eventuais retenções e descontos tributários**, nos termos da legislação vigente, incluindo **retenções de ISS, IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS**, conforme aplicável ao objeto contratado.

5. PROBIDADE ADMINISTRATIVA, ANTICORRUPÇÃO E CONDUTA ÉTICA:

5.1. Declaro que a empresa **não oferece, não prometeu e não concedeu, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida** a agentes públicos ou terceiros com o objetivo de obter favorecimento no processo licitatório, nos termos da **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)** e do **artigo 155 da Lei nº 14.133/2021**.

5.2. A empresa se compromete a **respeitar integralmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência**, conforme disposto no artigo 5º da **Lei nº 14.133/2021**.

6. DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DA PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. Declaro, para fins do disposto no **Edital do Pregão Eletrônico**, sob as penas da lei, em especial o **artigo 299 do Código Penal Brasileiro**, que:

a) A proposta foi **elaborada de forma independente**, sem qualquer troca de informações com outros licitantes.

b) Não houve conluio ou qualquer forma de combinação prévia sobre preços, estratégias ou participação no certame.

c) Nenhum integrante da Administração Pública teve acesso ao conteúdo da proposta antes da abertura oficial das propostas.

d) Estou plenamente ciente do teor e das **implicações legais** desta declaração.

7. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006:

7.1. Declaro, sob as penas da lei, que a empresa **NÃO ULTRAPASSOU O LIMITE DE FATURAMENTO** e cumpre os requisitos do **artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006**, sendo apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

8. CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL:

8.1. Declaro que estou **ciente e concordo integralmente** com as disposições do edital e seus anexos, comprometendo-me a **cumprir todas as exigências de habilitação e execução do contrato**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome do representante e assinatura
Nome da empresa

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ...../2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. ...../2026

São partes acordantes do presente contrato, o **MUNICÍPIO DE ITUTINGA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 18.244.384/0001-53, com sede na Rua: Gabriel Leite, n°. 45, centro em ITUTINGA-MG, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RODINELI ANTÔNIO DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF sob o n° 078.XXX.XXX-13 e RG n°. MG-123.XXX.94, residente e domiciliado na Rua: Primeiro de Janeiro, n°. 39, Centro, Itutinga/MG, de outro lado à empresa: _____**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número_____, com sede na Rua/Avenida: _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a): _____ inscrita no CPF sob o n°. _____ e RG n°. _____, que se declara conhecedora do teor da Manifestação de Interesse - Dispensa Eletrônica nº. ...../2026, concordando com todos os atos do certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Aquisição de brinquedos pedagógicos e recreativos para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência do contrato resultante desta licitação será de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.2. Eventuais prorrogações de prazo deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente justificado, considerando a necessidade da continuidade do fornecimento dos itens e as condições estabelecidas no contrato inicial.

2.3. Durante toda a vigência do contrato, inclusive em suas prorrogações, a detentora deverá manter a regularidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, se for o caso, rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, será de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

3.1. O valor para o presente contrato é de R$: _____,___ (_____), que deverá ser pago, apos o recebimento da nota fiscal pela área administrativa competente.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos em conformidade com o solicitado e recebimento da nota fiscal, isenta de erros, no setor responsável.

3.2.1 Em caso de irregularidade na entrega dos produtos o pagamento será suspenso até que se

solucione os problemas identificados.

3.3. A licitante vencedora deverá possuir conta bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Se a licitante vencedora possuir contas diferentes das instituições supracitadas, deverá arcar com os custos das transferências bancárias/TED/DOC. O custo atual varia de R$ 10,00 a R$ 15,00 por transferência.

3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.1. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.014.001.12.361.1203.2.147.3.3.90.32.00	**Ficha: 455**	**Fontes: 1500000 e 1550000.**

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1.1 Atestar nas NF a efetiva entrega do objeto desta licitação.

5.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.

5.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

5.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.

5.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.

5.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço fornecido.

5.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.4 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

5.2.5 Fornecer o objeto licitado dentro dos padrões exigidos neste edital.

5.2.6 Comunicar ao Município de Itutinga, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

5.2.7 A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **Contratante** poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados,

e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA RESCISÃO UNILATERAL - A **Contratada** reconhece plenamente os direitos do **Contratante**, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 138, I da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual o contratante poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo

7.2. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

8.1. A este contrato aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 5.228/2022.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

9.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº. 14.133/2021.

9.2. O presente contrato vincula-se aos termos da Manifestação da Dispensa nº. 010/2026, constante do Processo Licitatório n°. 106/2026, e na proposta final apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

10.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada, de forma integral, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após recebimento da ordem de compra.

10.2 Os produtos deverão ser entregues nos prédios das Escolas Municipais Erinéa Maria Inácia de Carvalho Silva (localizada à Rua Gabriel Leite, 71, Centro, Itutinga/MG), e na UMEI Monteiro Lobato (localizada à Rua Nelson Paulo da Silva, 15, Vale da Ribeira Itutinga/MG), conforme ordem de compra, no horário das 7h

às 15h, de segunda a sexta-feira, exceto recessos e feriados

10.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 A gestão do contrato ficará sob responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, **Polyanna Gabriel Vieira**, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

11.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.7.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.7.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.7.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.8 O contrato será fiscalizado pela servidora da Rede Municipal de Ensino, **Liliane Maria de Paiva** , a quem caberá a conferência da conformidade dos produtos em relação às especificações solicitadas.

11.9 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos

que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.11 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itumirim/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Itutinga, _____ de _____ de 2026.

_____ _____

Rodineli Antônio do Nascimento Contratada
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF_____